

PORTARIA CRCPA Nº 060, DE 06 DE MARÇO DE 2026.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, resolve:

Art. 1º Ficam nomeados os funcionários abaixo relacionados, como gestores e fiscais de contrato, para responder pela gestão, pelo acompanhamento, pela fiscalização e pela avaliação da execução do contrato decorrente do Processo SEI nº 9079612110001096.000010/2026-86.

Identificação	Nome do Funcionário	Matrícula
Gestor Titular do Contrato	Michel Diogo Dantas Moreira	28
Gestor Substituto do Contrato	Maria Rosenita Neves de Sousa	26
Fiscal Administrativo/Técnico Titular do Contrato	Felipe Sodré Correa	12
Fiscal Administrativo/Técnico Substituto do Contrato	Edimar Soares de Lima	8
Objeto:	Aquisição de ÁGUA MINERAL natural ou potável de mesa acondicionada em garrafas descartáveis de 500 ML e em garrafões do 20L (vinte litros) esse no sistema de substituição de vasilhames, classificada segundo o código de águas minerais como potável, mineralizada, não gaseificada, Retornável, com lacre de segurança devidamente acondicionada em plástico protetor, respeitada as normas de qualidade vigentes discriminadas na RDC nº 274, de 22 de Setembro de 2005 da ANVISA e Portaria nº 470 de 24/11/1999 do Ministério de Minas e Energia/MME, Lei nº 13.575, de 26 de dezembro de 2017, além das demais legislações vigentes para o Conselho Regional de Contabilidade do Pará (CRCPA).	
Tipo de objeto desta contratação: Aquisição de Água Mineral Natural ou potável para o CRCPA.		
X	Aquisição	Serviço não continuado
	Serviço continuado	Obra e reforma abaixo de R\$650.000,00
	Serviço continuado com cessão de mão de obra	Obra e reforma acima de R\$650.000,00

Art. 2º A equipe de gestores e fiscais de contrato deverá adotar o Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, que dispõe sobre a atuação dos gestores e fiscais de contratos no âmbito da administração pública federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de assinatura do contrato e terá validade enquanto permanecer vigente o contrato.

Art. 4º Dê-se ciência aos interessados e cumpra-se.



Contador **Ailton Ramos Corrêa Júnior**
Presidente CRCPA